LEI MUNICIPAL Nº. 3.850, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.631/2017, que institui Gratificação Especial – GETV – aos servidores que integram a Turma Volante Municipal do Programa de Integração Tributária – PIT do município de Constantina.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.631, de 21 de novembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

~~**Parágrafo Único.** O valor da gratificação criada pelo artigo anterior corresponderá a R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada servidor beneficiado em cada mês de atuação na Turma Volante Municipal, mediante a verificação de, no mínimo, 200 (duzentos) registros de passagem no mês.~~

Parágrafo Único. O valor da gratificação criada pelo artigo anterior corresponderá a R$ 800,00 (oitocentos reais) para cada servidor beneficiado em cada mês de atuação na Turma Volante Municipal, mediante a verificação de, no mínimo, 200 (duzentos) registros de passagem no mês.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de fevereiro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado em **18/02/2020**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **18/02/2020 a 18/03/2020**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo